LEI MUNICIPAL Nº 004, DE 07 DE ABRIL DE 1983

ESTABELECE COMO PRIORIDADE BÁSICA A EXISTÊNCIA DA REDE DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS PARA A APROVAÇÃO DE LOTEAMENTOS NO MUNICÍPIO.

EU, **DR. MAX LÂNIO GONZAGA JAIME,** PRESIDENTE DA **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, F**AÇO SABER QUE A CÂMARA MANTEVE E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica a aprovação de loteamentos no Município sujeita à condição básica da existência de rede de captação de águas pluviais construídas segundo normas técnicas vigentes.

Art. 2º - Mesmo atendendo a essa condição básica o prioritária, a aprovação só ocorrerá caso os loteamentos satisfaçam todas as outras exigências existentes e já previstas em Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, EM 07 DE ABRIL DE 1983.

Dr. Max Lânio Gonzaga Jaime
PRESIDENTE

Edward José Júnior
1º SECRETÁRIO

Newton de Faria
2º SECRETÁRIO